**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
**SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE**
**70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br**

# PORTARIA Nº 297, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

*Designa funcionário para o cargo de Coordenador Consultivo Substituto.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 212, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o período de férias da Coordenadora Consultivo, a Sra. Cássia Etiene Nunes Lisboa, previsto para ocorrer do dia 8/01/2024 ao dia 12/01/2024;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Coordenador Consultivo Substituto, o Sr. Gustavo de Souza Cardoso.

I - Serão as atribuições do Coordenador Consultivo Substituto durante sua interinidade:

a) elaborar teses relacionadas a matérias administrativas e finalísticas referentes à aplicação da legislação vigente do Sistema CFQ/CRQs, quando determinado;

b) zelar pela uniformização das teses relacionadas a matérias administrativas e finalísticas referentes à aplicação da legislação vigente do Sistema CFQ/CRQs;

c) realizar análise jurídica e se manifestar sobre instrumentos administrativos, normativos ou congêneres - incluindo as minutas de editais, contratos, distratos, convênios, acordos e outros instrumentos equivalentes, mediante coordenação e orientação do Chefe da Assessoria Jurídica;

d) analisar a legalidade e, quando determinado, manifestar-se sobre:

− Sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

− Tomada de contas especial; e

− Processos que visem à restituição de dano ao CFQ.

e) realizar análise jurídica e se manifestar sobre processos finalísticos, referentes à aplicação da legislação vigente do Sistema CFQ/CRQs;

f) prestar orientação jurídica aos integrantes do Sistema CFQ/CRQs acerca de matérias administrativas e finalísticas, referentes à aplicação da legislação vigente do Sistema;

g) requisitar a outras unidades organizacionais subsídios referentes à sua área de atuação;

h) alinhar o entendimento jurídico interagindo com a Coordenação Judicial

i) participar de reuniões e comissões em que necessário posicionamento jurídico, sob a designação do Chefe da Assessoria Jurídica;

j) realizar outras atividades correlatas da unidade de lotação.

Art. 2º O respectivo funcionário receberá gratificação de função no período de substituição do dia 8/01/2024 ao dia 12/01/2024, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 8 de janeiro de 2024 e se encerrará no dia 12 de janeiro de 2024.

**Dê-se ciência.**

**Publique-se.**

**Brasília, 28 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO**

**Presidente**